

Lei n: 0869/99

Altera a Lei 0820/97, de 13.03.97

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sancione a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Ficam alterados as seguintes vagas, conforme o anexo I, junto a Lei 0820/97, que estabelece o quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Simonésia, obedecendo rigorosamente os cargos constantes no grupo II, o anexo II, com seu padrão e respectivos vencimentos e anexo III, que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo. 2º - Onde se lê 46 professor II, leia-se 70

Onde se lê 10 garç, leia-se 20

Onde se lê 04 operador de máquina pesada, leia-se 07

Onde se lê 01 mecânico, leia-se 04

Onde se lê 08 Oficial de obras, leia-se 10

Onde se lê 25 operários, leia-se 35

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.999

Simoesia MG, 28 de março de 1.999

[Signature]
Geraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Luiz da Terra Pereira
Prefeito Municipal